

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 95.422.911/0001-13, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal nº 008/2023**, torna público que realizará chamamento público para Credenciamento de empresas de pessoas jurídicas, MEI's, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos em prédios públicos e demais bens públicos.

1. DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por credenciamento, que será efetivada através de Inexigibilidade de Licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições, sem exclusão entre eles atendendo ao interesse público tutelado pela administração.
- 1.2 O credenciamento será para empresas de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, e aquelas empresas não contempladas pela Lei Complementar nº 123/06, que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos e demais bens públicos, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção de Alvenaria (Pedreiro) ou Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esportes, Turismo e Recreação, e Saúde, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, em atendimento à Lei Municipal nº 031/2023 c/c artigo 25 da Lei 8.666/1993.
- **1.3.** Serão credenciadas as pessoas jurídicas que tiverem interesse no presente credenciamento e que se enquadrarem nas hipóteses legais dispostas neste Edital.
- **1.4.** Será admitido o credenciamento das empresas interessaas em até duas categorias diversas, para cada CNPJ, ressaltando que para cada categoria deverá ser realizada uma inscrição diversa, considerando que a ordem do chamamento será pela ordem cronológica de inscrição, ou seja, uma inscrição para cada categoria.
- **1.5.** Cada profissional obedecerá ao sistema de rodízio, sendo convocado para execução do serviço respeitando a ordem cronológica de inscrição, ficando estabelecido que o limite de cada rodízio e chamada é de até 100 (cem) horas úteis trabalhadas, atingindo este limite de tempo, outro profissional será convocado respeitando a ordem cronológica de inscrição, com o mesmo limite de tempo de contratação.
- **1.6.** O valor total da Chamada Pública nº. 0002/2023 é de R\$ 22.396,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
- **1.7. Período:** O prazo de validade do credenciamento é 05 (cinco) meses permanecendo o mesmo aberto para novos credenciamentos até o esgotamento total de sua validade que é até 31 de dezembro de 2023.
- 1.8. Para essa Chamada Pública, poderão inscrever-se as empresas, interessadas



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

que apresentem as seguintes condições:

Desempenhe pelo menos uma das seguintes atividades: prestação de serviços de Alvenaria (Pedreiro) e Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista) sendo que será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima.

- **1.9.** A Prefeitura de Doutor Ulysses/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, ficará responsável pela análise das condicionalidades previstas para a Contratação, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital e operacionalização do serviço.
- **1.10.** A contratação dos credenciados, será efetivada através de ordem cronologica de inscrição, observando a quantidade máxima, a qual será fixada dentro do limite financeiro previsto e demais critérios constantes neste Edital.
- **1.11.** Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições:
- I Aptidão para inscreverem-se no presente edital:
- a) Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade em acordo ao objeto deste Edital e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais.
- **a.1.** Preencher os requisitos previstos de acordo com a categoria que pretende se inscrever.
- b) Não serão admitidos à participação:
- **b.1.** Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Doutor Ulysses/PR ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal n° 8.666/93.
- **b.2.** Interessados cujos, sócios administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura de Doutor Ulysses/PR.
- **b.3.** Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
- **b.4.** Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste TR.
- **b.5.** As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no TR deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.
- **b.6.** As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.
- c) Em contrapartida, será solicitado aos inscritos:
- c.1. A responsabilidade pelos Equipamentos de Segurança EPI.
- c.2. A responsabilidade pelos Equipamentos e Ferramentas necessários para a Execução dos Serviços.

2. Credenciamento

Caso de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta então a Secretaria Municipal de Administração, por credenciar vários interessados. Desta forma,



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

proporcionará ao município de Doutor Ulysses/PR um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, favorecendo ainda a economia local e regional e o incremento de renda a diversos profissionais.

2.1. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO I: : FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

MODELO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA).

MODELO III: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO

IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA).

MODELO V: Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço o qual se inscreve, e que é de sua responsabilidade ter os EPI's e equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO aqueles que se enquadrarem no item **1.11**, subitem **I.**

4. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO:

4.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do Município de Doutor Ulysses/PR, além de poder ser solicitado ou consultado na Superintendência de Compras e Licitação sito Paço Municipal Rua. Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

5. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

- A partir do dia 02 de agosto de 2023 o Edital ficará aberto para credenciamento 5.1. dos interessados até sua vigência 31/12/2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão Edital site do Município acessar е seus anexos no https://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872, e realizar sua INSCRIÇAO, mediante o PREENCHIMENTO do modelo de FORMULÁRIO ali disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- **5.2.** As inscrições serão efetuadas da seguinte forma: **PRESENCIALMENTE** junto ao Protocolo Geral na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR Paço Municipal das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou **VIA E-MAIL (ELETRONICAMENTE)** através do endereço www.compradireta.pmdu@gmail.com, a qualquer momento, em ambos os casos será gerado um numero de protocolo sequencial respeitando a ordem e o horário em que foram realizados:
- **5.2.** As dúvidas documentais poderão ser sanadas na junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizada no prédio do PAÇO Municipal, <u>Endereço</u>: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, <u>Telefone</u>: (41) 3664-1214 ou



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

3664-1165.

- **5.3.** Haverá um servidor para apoio nas inscrições e documentações, caso seja necessário, porém, os documentos somente deverão ser protocolados através dos meios descritos no item 5.2 deste Edital.
- **5.4.** Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- **6.1.** Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO com todos os dados exigidos e anexar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Ato Constitutivo da Empresa, exceto para MEI, que apresentará Declaração de Condições de Micro-empreendedor (Retirada na Casa do Empreendedor ou no Portal do Empreendedor).
- **III.** Cópia dos documentos de identidade com foto do/dos responsáveis pela empresa (RG, CTPS ou CNH), bem como CPF.
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União; (CND federal)
- V. Certidão Negativa de Débito- CND referente ao FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- VIII. Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- IX. MODELO I: FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
- X. MODELO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DASOBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA).
- XI. MODELO III: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- XII. MODELO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA).
- **XIII. MODELO V**: Declaração de que preenche os requisitos de conhecimentos necessários para o serviço ao qual se inscreve, e que é de sua responsabilidade ter os EPI's e equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço.
- XIV. Informar Conta Bancária em <u>nome da Pessoa Jurídica. Não será efetuado</u> pagamento em Conta de Pessoa Física:
- XV. Documentação Técnica: Todos os dados sobre a experiência, conforme acima descrito, deverão ser anexados, conforme documentos específicos por categoria:

a) Serviços de Reparos e Manutenção em Alvenaria (Pedreiro);

a.1) Declaração de que possui	Declaração de que possui:
ConhecimentosNecessários e que será	Fundamental o conhecimento de nível,
responsável em levar para a execução dos	prumo, esquadro, alinhamento,
serviços os EPI's e quipamentos e	unidadesde medida (comprimento,
ferramentas de trabalho para executar o	área, volume, massa), leitura e



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

serviço (Modelo V)	interpretação de projetos, conhecimento de materiais e ferramentas. Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral ou Pedreiro de Manutenção Predial, como reparar vazamento de águaem uma canalização; Instalar uma torneira, lavatório, pia, instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos, e e assentamento de cerâmica e porcelanato, tipos de argamassa, tipos de revestimento, espaçadores para tipo de trabalho, cortes em vários tipos de revestimento.
a.2) Comprovante de Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contratos com, PF ou PJ)

b) Serviços de Reparo e Manutenção em Instalação Elétrica Predial (Eletricista):

b.1) Declaração de que possui	Declaração de que possui: Deverá ter
Conhecimentos Necessários e que será	noções básicas de Eletrotécnica,
responsável em levar paraa execução dos	Instalações Elétricas Prediais Residenciais
serviços os EPI's e quipamentos e	e Industrial, em redes elétricas monofásica,
ferramentas de trabalho para executar o	bifásica etrifásica, Segurança das
serviço (Modelo V)	Instalações Elétricas.
b.2) Comprovante de Formação na área:	Curso Básico –Eletricista instalador
	residencial e Industrial., com carga horária
	mínima de 40 horas (OBRIGATÓRIO)
	Curso básico de NR-10

XVI. <u>Será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima;</u>

XVII. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

7.1. Logo após a apresentação do FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os mesmos submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, criada através do Decreto nº 0008/2023, que terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, para análise da documentação.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.2. A comissão emitirá, DECLARAÇÃO, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar de comunicação via e-mail ou mensagem via aplicativo, os quais foram informados pelo credenciado no FORMULÁRIO anexado, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da apresentação do documento, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS:
- **8.1.1.** Preenchimento de todos os quesitos contidos no presente Edital e seus anexos para a categoria que pretende se habilitar.
- 8.1.2. Por ordem de protocolo, com numeração e ordem, para cada categoria.
- **8.2.** Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;

9. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS:

- 9.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO Técnica Especial participantes, segundo observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado publicação Diário Oficial do Município para no em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar no site Municipio е do em https://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872.
- **9.2.** Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.
- **9.3.** Protocolar o Recurso formalmente, com suas razões recursais, da seguinte forma: **PRESENCIALMENTE** junto ao Protocolo Geral na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR Paço Municipal, ou **VIA E-MAIL (ELETRONICAMENTE)** através do endereço www.licita.pmdu2@gmail.com, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **9.4.** O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do processo, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do processo.
- **9.5.** Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Premanente de Licitação emitirá o RESULTADO FINAL da licitação, que será publicado no Diário Oficial do Município em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site do Municipio em https://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872
- 9.6. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

10. DOS VALORES, PAGAMENTOS, LOTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **10.1.** O valor a ser pago a cada trabalhador será executado por **hora/trabalho**, sendo os valores por hora/trabalho obtido em observancia do valor de salário definido no acordo de Convenção Coletiva de Trabalho CCT, informado e aprovado pelo Sinidicato ou Federação da categoria, conforme documento em anexo ao processo.
- **10.2.** Este procedimento contemplará um total Maximo de até 600 horas úteis para a categoria de serviço de Pedreiro e de 400 horas úteis para eletricista.
- **10.3.** O pagamento do credenciado, será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da entrega, da Nota Fiscal (pessoa Jurídica) juntamente com as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Previdenciários, com a indicação da **Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica**.
- **10.5.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- a) VALOR MÁXIMO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 22.396,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), sendo as dotações para pagamento distribuídos da seguinte forma:

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS DAS SECRETÁRIAS:

De best to the second of the s					
Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	SECRETARIA	
619	05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00.00.	03000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Administração	
450	09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.39.00.00.	01103	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Educação	
665	08.001.80.122.0012.2.035.3.3.90.39.00.00.	03000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Assistência Social	
142	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.39.00.00.	01494	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Saúde	
666	15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.39.00.00.	03000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Esportes	

11. DA CONTRATAÇÃO:

- **11.1.** A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS poderão ser convocados, tendo prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o Instrumento Contratual ou Equivalente, tendo 02 (dias) para iniciar os trabalhos quando convocado.
- **11.2.** Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas mesmo que justificadas, anterior ou posterior ao orçamento.
- **11.3.** Havendo descredenciamento, a comissão deverá comunicar o credenciado formalmente e começará a fluir o prazo de defesa ao mesmo, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, tendo a comissão o mesmo prazo de



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

resposta.

11.4. O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente aos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

12. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

- **12.1.** Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:
- a) Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento;
- **b)** A unidade demandante, por meio de seu secretário ou diretor, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;
- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; Porem a diária passa a contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material, ou seja, durante a fase de elaboração do orçamento de materiais quando necessário, dependendo da autorização do gestor da unidade.
- e) Em caso de recusa à convocação por parte do credenciado e estando este dentro do limite fixado no item 11.2 o mesmo será recolocado para o final da lista.
- f) O credenciado ao receber a convocação e executar o serviço caso tenha interesse em continuar participando do Credenciamento, deverá protocolar junto à Comissão Permanete de Licitação, dentro do prazo de validade do Credenciamento, requerimento formal de recadastramento renovando sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo:
 - ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos eContribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União; (CND federal)
 - Negativa ✓ Certidão de Débito-CND referente ao FGTS: ✓ Certidão Negativa Débitos Trabalhistas; de ✓ Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - ✓ Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
- g) No caso de re-credenciamento previsto na alínea f), terá prioridade na formação da lista de credenciados aquela empresa que nunca prestou serviços à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sendo a empresa que solicitou o seu recredenciamento encaminhada para o final da lista, desta forma pretende-se a equidade entre todos os credenciados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- **13.1.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.
- **13.2.** Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.
- **13.3.** Garantir a boa qualidade dos Serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais.
- **13.4.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- **13.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- **13.6.** Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE, atentandose as sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço.
- **13.7.** Os credenciados se comprometem pelos EPI's e Ferramentas necessárias à execução dos serviços.

14. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

- **14.1.** O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.
- **14.2.** Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- **b)** De posse da Ordem de Serviço o credenciado apresentará ao gerente da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado:
- c) Caberá ao gerente da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado;
- d) Caberá ao contratado dar inicio aos trabalhos após receber o material no local da obra indicada pela Secretaria.
- e) Caberá ao Secretário da unidade demandante ou quem a sua designação fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.
- **15.2.** Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- 15.3. Advertência.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- **15.4** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
- 1. Execução do serviço em desacordo com o previsto nocontrato;
- **2.** Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- **3.** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
- **4.** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
- **5.** Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
- **6.** Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
- **7.** Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.
- **15.5**. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

16. DO PRAZO:

16.1. O prazo de validade do credenciamento é de 05 (cinco) meses findando em 31 de dezembro de 2023, podendo seu prazo de validade ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme definido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

- **17.1.** Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor do contrato de cada demandante.
- **17.2.** Se o serviço não for iniciado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO e concluído dentro do orçamento proposto.
- **17.3.** Já os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e encerrado as dentro do prazo do orçamento.
- **17.4.** Se o serviço não for iniciado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO
- **17.5.** Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezessete) horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.
- **17.6.** O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, que será efetivado pela Fiscalização.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 17.7. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 17.8. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (Três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.
- **17.9. Durante o prazo de garantia**, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

18. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados na cidade de Doutor Ulysses/PR, e em locias do perímetro urbano e localidades da área rural do Município, onde hajam prédios e demais empreendimentos ou espaços públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e de uso público.

19. FATOS SUPERVENIENTES:

- **19.1.** Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **20.1.** O cumprimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com as regras fixadas nesse Edital.
- **20.2.** Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.
- **20.3.** Os recursos e casos omissos serão avaliados por uma Comissão Técnica, e submetidos à decisão final da autoridade superior Prefeito Municipal ou à Secretaria Municipal de Administração.
- **20.4.** Comissão técnica será composta por 01 (um) representante de cada secretaria.
- **20.5.** A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, anexará todos os documentos constantes do Credenciado, os quais passarão a integrar o processo e os encaminhará à Superintendência de Compras e Licitação, no prazo e para os fins de



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

cumprimento dos termos das legislações vigentes.

- **20.6.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- **20.7.** O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- **20.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.9.** O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sobpena de descredenciamento.
- **20.10.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura de Municipal de Doutor Ulysses/PR Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Técnica.
- **20.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cerro Azul PR.

Doutor Ulysses/PR, 12 de julho de 2023.

Moiseis Branco da Silva **Prefeito Municipal**



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a seleção, mediante **Chamamento Público**, para credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar 123/2006 como **Micro-empreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e aquelas empresas não contempladas pela Lei Complementar nº 123/06, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção nos prédios públicos com serviços de Alvenaria (Pedreiro)** e/ou Instalação e Manutenção Elétrica Predial (**Eletricista**), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, praças, pontes e demais espaços e bens de utilidade pública, conforme demanda das secretarias municipais de Administração; Assistência Social; Educação; Esportes, Turismo e Recreação, e Saúde de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.

1. JUSTIFICATIVA:

O cargo de pedreiro está em extinção e os atuais ocupantes do cargo não conseguem dar conta de toda a demanda das Secretarias, quanto ao cargo de Eletricista este encontra-se extinto não havendo servidor contratado ou ocupante do cargo ativo, de forma que o quantitativo de servidores, que ainda se encontram em atividade, é diminuto o que impossibilita o atendimento pleno e eficaz de todas as unidades e prédios públicos que compõem a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.

Noutro aspecto é preciso considerar o crescente número de unidades novas, além das já existentes, o que exige do gestor público uma constante manutenção dosespaços, não só corretiva, mas também preventiva, evitando a deterioração dos espaços públicos, o que afeta diretamente os serviços prestados aos munícipes.

A presente proposta coaduna-se com tal cenário, visto que possibilita ao Município a contratação de pessoas jurídicas, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos próprios públicos. Ademais, contribui ao fomento da atividade comercial e econômica no Município.

Tais serviços são imprescindíveis, vez que rotineiramente os espaços públicos precisam de pequenas intervenções, seja para o simples serviço de trocar fechaduras, lâmpadas, a arrumar encanamentos danificados, problemas elétricos que podem afetar diversas áreas, entre outros serviços. Com a mão de obra escassa e a demanda de manutenção cada vez maior, só cabe ao órgão público trilhar o presente caminho, que se mostra o mais econômico, eficiente e legal.

Assim sendo, essa contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem dos órgãos públicos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornando esta contratação parte fundamental de uma política pública de resgate social e renda.

O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.

Este procedimento deverá contemplar um total Maximo de até 100 horas por cada serviço, de Alvenaria (Pedreiro) e Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista).

Dessa forma, estará fomentada a participação de micro e pequenas empresas, micro empreendedor individual, assim como outros portes de empresa que possam se interessar nos serviços demandados pelo município, tendendo a influenciar positivamente a economia local e regional.

O chamamento será o mais simplificado possível, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, **no momento desde**, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital. Não buscamos nos distanciar das exigências legais, em especial a Lei 8.666/93, e sim causar impacto social na economia local e regional.

Os serviços contratados serão requisitados pelas unidades gestoras, com anuência da secretaria competente e realizados nos prédios, espaços públicos e empreendimentos realizados ou mantidos pela administração municipal, de acordo com a necessidade e conveniência.

3. DO OBJETO:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas enquadradas pela Lei Complementar 123/2006 como Micro-empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e também aquelas empresas não contempladas pela Lei Complementar nº 123/06, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção de Alvenaria (Pedreiro) e Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais de Administração; Assistência Social; Educação; Esportes, Turismo e Recreação; e Saúde, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, **dentro dos parâmetros da lei 8.666/93**.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

3.1. DEFINIÇÕES:

- **3.1.1. MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- **3.1.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA**: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente;
- a) adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;
- **b)** consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha:
- c) conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto;
- d) demolir: ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;
- e) instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;
- f) manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;
- **g)** montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação:
- h) operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;
- i) transportar: conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. VALOR MÁXIMO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 22.396,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

4.2. DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS DAS SECRETÁRIAS:

Reduzido Dotação Orçamentária		Fonte	Tipo de Despesa	SECRETARIA	
619	05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00.00.	03000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Administração	
450	09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.39.00.00.	01103	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Educação Assistência Social Saúde	
665	08.001.80.122.0012.2.035.3.3.90.39.00.00.	03000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA		
142	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.39.00.00.	01494	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA		
666	15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.39.00.00.	03000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Esportes	



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Com referencia a Lei Estadual nº **15.608/2007**, que define o credenciamento e seus requisitos em âmbito estadual, no que for aplicável a espécie, em especial:
 - **Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observados o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

- **Art. 25**. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:
- explicitação do objeto a ser contratado;
- II fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa físicaou jurídica;
- IV manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- **V** rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- **VI** vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabelaadotada;
- **VII** estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditórioe a ampla defesa;
- **VIII** possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediantenotificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- **IX** previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ouno faturamento.
- § 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art. 26.
- § 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

5.2. De acordo com Decreto Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas doDireito Brasileiro);

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (Regulamento).



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Incluído pela Leinº 13.655, de 2018).

5.3. PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e outras empresas interessadas que apresentem as seguintes condições:

- a) Desempenhe pelo menos uma das seguintes atividades: prestação de serviços de Alvenaria (Pedreiro) e Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista), sendo que será admitido para cada CNPJ o credenciamento em até 2 atividades entre as descritas acima;
- b) Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;
- c) Atendam as condicionantes de qualificação técnica, conforme tabela abaixo:

5.3.1. Serviços de Reparos e Manutenção em Alvenaria (Pedreiro);

Conhecimentos Necessários	Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa), leitura e interpretação de projetos, conhecimento de materiais e ferramentas. Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral ou Pedreiro de Manutenção Predial. Assentamento de cerâmica e porcelanato, tipos de argamassa, tipos de revestimento, espaçadores para tipo de trabalho, cortes em vários tipos de revestimento.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada (Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF, Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ
Segurança EPI	Sapato de segurança Luva de látex, Óculos de segurança Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra); Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra. E afins
Equipamentos Ferramentas Mínimos	Pá Enxada Escada Peneira Esquadro, Prumo de face e de centro Trena, Mangueira de nível Colher de pedreiro; Caixa ou Balde para argamassa Marreta e martelo



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Talhadeiras e ponteiras Alavanca, Picareta Serra circular de mão ou bancada; Furadeira, Lixadeira Betoneira (caso o profissional julgue necessário para execução dos serviços) E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço. Alicate nivelador de piso, Suporte de régua para assentamento em parede; Desempenadeira Dentada várias medidas; Cortadora de Porcelanato e Cerâmica; Martelo de Borracha. Principais Atividades Desempenhadas Reboco de estruturas; Reveste paredes, tetos e pisos; Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares, cabeceiras de ponte e arcos; Pavimenta calçadas, passeios, bases de pontes e meios-fios; Assentamento de meios-fios; Assentamento de ladrilhos ou material similar; Desempenhadas Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado; Aplica camadas de gesso sobre as partes interiorese tetos; Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas, passeios, ponte e estruturas semelhantes; Manutenção de paredes e pisos; Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de manilhas e outras peças; Construções diversas em alvenaria e concreto; Repara e chumba bases danificadas; Impermeabilização de marquises, Box de tanheiros, calhas floreiras e terraços. Fazer revestimentos em paredes, pisos, muros e outras partes de construções internas ou externas com ladrilhos, pastilhas, cerâmicas, porcelanato oumaterial similar. Assentamento de mármores ou granitos; Troca de cerâmicas quebradas ou danificadas; Conserto de pisos e ladrilhos de piscinas; Remoção e Reinstalação de louças sanitárias paratroca de cerâmicas; Nivelamento (preparo) do Piso para receber o revestimento cerâmico		
Principais Atividades Desempenhadas Reboco de estruturas; Reveste paredes, tetos e pisos; Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares, cabeceiras de ponte e arcos; Pavimenta calçadas, passeios, bases de pontes e meios-fios; Assentamento de meios-fios; Assentamento de ladrilhos ou material similar; Desempenhadas Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado; Aplica camadas de gesso sobre as partes interiorese tetos; Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas, passeios, ponte e estruturas semelhantes; Manutenção de paredes e pisos; Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de manilhas e outras peças; Construções diversas em alvenaria e concreto; Repara e chumba bases danificadas; Impermeabilização de marquises, Box de banheiros, calhas floreiras e terraços. Fazer revestimentos em paredes, pisos, muros e outras partes de construções internas ou externascom ladrilhos, pastilhas, cerâmicas, porcelanato oumaterial similar. Assentamento de mármores ou granitos; Troca de cerâmicas quebradas ou danificadas; Conserto de pisos e ladrilhos de piscinas; Remoção e Reinstalação de louças sanitárias paratroca de cerâmicas; Nivelamento (preparo) do Piso para receber o revestimento cerâmico		circular de mão ou bancada; Furadeira, Lixadeira Betoneira (caso o profissional julgue necessário para execução dos serviços) E outros materiais/ferramentas inerentes à prestação do serviço. Alicate nivelador de piso, Suporte de régua para assentamento em parede; Desempenadeira Dentada várias medidas; Cortadora de
E outras atividades correlatas à função	Principais Atividades Desempenhadas	Reboco de estruturas; Reveste paredes, tetos e pisos; Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares, cabeceiras de ponte e arcos; Pavimenta calçadas, passeios, bases de pontes e meios-fios; Assentamento de meios-fios; Assentamento de ladrilhos ou material similar; Desempenhadas Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado; Aplica camadas de gesso sobre as partes interiorese tetos; Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas, passeios, ponte e estruturas semelhantes; Manutenção de paredes e pisos; Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários; Reparo e troca de manilhas e outras peças; Construções diversas em alvenaria e concreto; Repara e chumba bases danificadas; Impermeabilização de marquises, Box de banheiros, calhas floreiras e terraços. Fazer revestimentos em paredes, pisos, muros e outras partes de construções internas ou externascom ladrilhos, pastilhas, cerâmicas, porcelanato oumaterial similar. Assentamento de mármores ou granitos; Troca de cerâmicas quebradas ou danificadas; Conserto de pisos e ladrilhos de piscinas; Remoção e Reinstalação de louças sanitárias paratroca de cerâmicas; Nivelamento (preparo) do Piso para receber o revestimento cerâmico



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Conhecimentos Necessários	Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica,
Connecimentos Necessarios	Instalações Elétricas Prediais Residenciais e
	Industrial, em redes elétricas monofásica,
	bifásica
	e trifásica, Segurança das Instalações Elétricas.
Formação	Curso Básico –Eletricista instalador residencial e
	Industrial, com carga horária mínima de 40 horas
	(OBRIGATÓRIO) Curso básico de NR-10
Experiência	Atestados de Experiência comprovada
	(Comprovação de serviços realizados) (Ex. NF,
	Recibo, Contrato de Trabalho PF ou PJ
Segurança EPI	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha;
,	Capacete com forro de borracha; Capa Protetora
	com revestimento em borracha; Luvas revestidas
	de borracha do tipo grossa;
	Sapatões com solado de borracha; Calçados de
	segurança para eletricista, sem a presença de
	componentes metálicos;
	Cintos de segurança tipo pára-quedista (para
	atividades desenvolvidas em alturas superiores a
	2 metros); Viseira
	, ·
	protetora de fagulhas;
	Escadas de madeira com travas do tipo
Farris and a state of Farris and a	antiderrapante em borracha.
Equipamentos e Ferramentas	Chave de fenda e chave Philips;Chave de teste;
	Alicate universal; Alicate de eletricista;
	Alicate de ponta fina ou "bico de pato"; Alicate de
	corte lateral;
	Lâmina ou canivete ou descascador de fios;
	Teste néon;
	Martelo
	Cinzel
	Serra de arco; Lanterna ou farolete; Teste de
	continuidade;Teste de tensão;
	Arame ou fita de passagem (passa-fios);Busca-
	polo
	Furadeira elétrica;
	A conflict forting
	Aparelhos de testes como amperímetro ou
	voltímetro
	Escada
	E outros materiais/ferramentas inerentes à
	prestação do serviço.
Principais Atividades Desempenhadas	Instalação dos condutores (fios
	elétricos);Instalação de equipamentos elétricos;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado; Instalação de antenas, sistemas dealarme;

Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas;

Alteração ou inclusão de pontos de energia; Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos debaixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática

televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes;

Reparo dos sistemas de iluminação predial; Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios;

Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial; alarme contra incêndio; alarmecontra roubo; Manutenção de equipamentos elétricos.

Instalação de sistemas de aterramento; Serviços Instalação elétricas em geral, monofásico, bifásico ou trifásico.

Troca de Disjuntores monofásico, bifásico ou trifásico, manutenção de pára-raios, E outras atividades correlatas à função

6. DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS:

Com a finalidade de balizar o preço do credenciamento a administração municipal utilizou como métrica dos preços os valores saláriais correspondentes ao CCT aprovado pelo Sindicato ou Federação da categoria laboral aprovado para o Ano de 2023, computados os beneficios, encargos e despesas indiretas conforme pode ser observado na planilha estimativa de custos abaixo:



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA

Serviço de Pedreiro:

<u> </u>	Planilha de Custos e Formação de Preços							
Processo:	rocesso: Credenciamento Licitaçã							
Dia:	às			horas				
		DADOS DO PROPONENTE						
Razão Soc	ial:	Planilh	a da Administração					
CNPJ	CNPJ							
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO								
Α	Data de Apresentação da	Proposta (dia/mês/ano)						
В	Município/UF		Doutor Ulys					
С	Ano Acordo, Convenção	ou Sentença Normativa em Dissídic	Coletivo		22/2024, 1817/2022			
D	N° de meses de execução	contratual			12			
		IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇ	,0					
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total	a Contr	atar			
Ped	dreiro (Profissional)	Posto	1					
Nota (1):	•	daptada às características do serviç	•	aptar ru	bricas			
(2)		ões e ou estimativas, desde que dev	, ,					
Nota (2):	•	desta planilha poderão não ser nece		-	•			
	não necessitem da dedici	ação exclusiva dos trabalhadores do	a contratada para com a A	dministi	ração.			
		MÃO-DE-OBRA						
		DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃ						
Dados cor	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	sição dos custos referente à mão d		ı				
1	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	serviço com características distintas	5)	P	edreiro			
2	Salário Normativo da Cat	-			2.448,60			
3	Categoria profissional (vi	nculada à execução contratual)		P	edreiro			
4	Data base da categoria (d				18/07/2022			
Nota:		quadro para cada tipo de serviço.						
	MÓDULO 1	COMPOSIÇ	ÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	•	OMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃ	0		lor (R\$)			
A	Salário Base			R\$	2.448,60			
В	Adicional de Preposto			R\$	-			
С	Adicional de Periculosi			R\$	-			
D	Adicional de Insalubrid			R\$	<u>-</u>			
E F	Adicional Noturno + Hor			R\$	-			
G	Adicional de Hora Extra			R\$ R\$	-			
G	micryaio mirajomada (salário / 220h + 50% x 15 dias) Respouso semanal remunerad	10 (20% sobre itans		-			
		variáveis)	10 (20 % SODIE 118118	R\$	-			
Н	Outros (Especificar)			R\$	-			
				R\$	-			
		Tatal da Danson (~		R\$ R\$	2.448,60			
	Total da Remuneração							



MÓDULO 2

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Transporte (base 15 Base para Desconto (BD) Qtde de Passagens / Dia (QPD) Valor da Passagens / Valor (QPD) Valor da Passagens / Valor (QPD) Valor da Passagens (VP) Valor da Dauxílio (VAA) R\$ 560,000 Seconto (BDA) Seconto (DDAA) Seconto (DD	MODOLO 2 BENEFICIOS IVIENSAIS E DIARIOS					
A	2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A dias Valor da Passagem (VP) R\$ 560,00		Transports /hoss 15	Base para Desconto (BD)			
Valor da Passagem (VP) Valor da Valilio (VAA) R\$ 560,00	Α	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Qtde de Passagens / Dia (QPD)		R\$	-
Aux. Alimentação		uids)	Valor da Passagem (VP)			
C Assistência Médica e Familiar R\$ - D Auxilio Creche R\$ - E Plano de Benefício Social Familiar R\$ - F Outros (Especificar) R\$ - Total dos Benefícios Mensais e Diários R\$ 560,00 Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS M INSS 20,00% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73 C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 489,72 B INCRA 0,20% R\$ 4,90 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 14,69 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Lincidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional 8,33% R\$ 204,05	В	Auv Alimontosão	Valor do Auxílio (VAA)		D.A.	E60.00
D Auxilio Creche R\$ - E Plano de Benefício Social Familiar R\$ - F Outros (Especificar) R\$ - Total dos Benefícios Mensais e Diários R\$ - R\$ - Total dos Benefícios Mensais e Diários R\$ - MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS La Encargos Previdenciários e FGTS % Valor (R\$) 4.1 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo SENAC ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS <td>В</td> <td>Aux. Alimentação</td> <td>% de Desconto (DAA)</td> <td></td> <td>ΚΦ</td> <td>560,00</td>	В	Aux. Alimentação	% de Desconto (DAA)		ΚΦ	560,00
F	С	Assistência Médica e Fam	niliar		R\$	-
Total dos Benefícios Mensais e Diários Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS A INSS SESI ou SESC 1,50% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73 C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 24,49 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação E Salário Educação F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 1,60% Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário 8,33% R\$ 204,05	D	Auxilio Creche			R\$	-
Total dos Benefícios Mensais e Diários R\$ 560,00 Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS M Valor (R\$) A INSS 20,000% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73 C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 24,49 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,88 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário Adicional de Férias 4.2 13° Salário 8,33% R\$ 204,05	E	Plano de Benefício Social	Familiar			-
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						-
Total dos Benefícios Mensais e Diários Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SUBMÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Encargos Previdenciários e FGTS MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Valor (R\$) R\$ 489,72 A 19,00% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 14,69 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional 8,33% R\$ 204,05	F	Outros (Especificar)				-
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS MINSS 20,00% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73 C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 24,49 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 14,69 Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário Adicional 8,33% R\$ 204,05		Tatal da				-
empregado). MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS % Valor (R\$) A INSS 20,00% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73 C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 24,49 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33%	Matai				·	
MÓDULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS % Valor (R\$) A INSS 20,00% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73 C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 24,49 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 B	Nota:	•	ser o custo real ao insumo (aescol	ntaao o vaior eventuaimer	ite pago pe	?10
Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS Valor (R\$) 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS % Valor (R\$) A INSS 20,00% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73 C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 24,49 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 A Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional 3,07% 8\$ 75,09		<u> </u>	ENCARCOC	COCIAIC E TRADALINGTAC		
4.1 Encargos Previdenciários e FGTS % Valor (R\$) A INSS 20,00% R\$ 489,72 B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73 C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 24,49 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05						
A INSS 20,00% R\$ 489,72	11				Valo	r (D¢)
B SESI ou SESC 1,50% R\$ 36,73			evidenciarios e PG13			
C SENAI ou SENAC 1,00% R\$ 24,49 D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05		<u> </u>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
D INCRA 0,20% R\$ 4,90 E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias Valor (R\$) A 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional						
E Salário Educação 2,50% R\$ 61,22 F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
F FGTS 8,00% R\$ 195,89 G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) 3,00% R\$ 73,46 H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias Valor (R\$) Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05						
G Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT) H SEBRAE Total Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (1): Os percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional 3,07% R\$ 73,46 R\$ 73,46 R\$ 73,46 R\$ 901,10		<u> </u>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
H SEBRAE 0,60% R\$ 14,69 Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05			lho (Incluir RAT)	·		
Total 36,80% R\$ 901,10 Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05			mio (meian tott)	,	<u> </u>	
Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05			1	·		
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração. Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05	Nota (1):			•		•
Submódulo 4.2 13° Salário e Adicional de Férias 4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05		•	•	is establication pera regista	yao vigeine	•
4.2 13° Salário % Valor (R\$) A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05 Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional 3 07% R\$ 75 09				o e Adicional de Férias		
A 13° Salário 8,33% R\$ 204,05 Subtotal 8,33% R\$ 204,05 Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional 3,07% R\$ 75,09	4.2				Valo	r (RŚ)
Subtotal 8,33% R\$ 204,05 Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional 3,07% R\$ 75,09						
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional				,	<u> </u>	
	С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional				

Total

Total

Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Previdenciários e FGTS

13° Salário e Adicional de Férias

Quadro Resumo - Módulo 4

MÓDULO 5

4

4.1

4.2

5

R\$ 279,14

R\$

R\$

Valor (R\$)

Valor (R\$)

901,10

279.14

1.180,24

11,40%

%

36,80%

11,40% **48,20%**

%

Encargos Sociais e Trabalhistas

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Α	Custos Indiretos	Custos Indiretos		R\$	125,67		
В		Tributos					
	D.1 Tributes Fadarais	COFINS	3,00%	R\$	145,59		
	B.1 - Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$	31,54		
	B.3 - Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$	145,59		
	(Especificar)		0,00%	R\$	-		
	B.4 - Outros Tributos		0,00%	R\$	-		
	(Especificar		0,00%	R\$	-		
	Total	dos Tributos	6,65%	R\$	322,72		
С	C Lucro		5,00%	R\$	215,73		
	Total		14,65%	R\$	664,11		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.448,60			
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	560,00			
С	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$	•			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.180,24			
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$	4.188,84			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	664,11			
	Valor Total por Empregado					
Custo Trabalhador						
Valor F	Valor Pago por Hora, tendo como base uma jornada de 08 horas semanais, 220 horas Mês R\$ 22,0					

Eletricista

Piai	nilha de Custos e Formaç	ão de Preços	
credenciamento Licitação: 0			0001/202
	às		horas
	DADOS DO PROPONEN	ITE	
ial:	Plan	ilha da Administração	
:		-	
	DISCRIMINAÇÃO DO SER	VIÇO	
Data de Apresentação da I	Proposta (dia/mês/ano)		
Município/UF		Doutor Ulysses/PR	
Ano Acordo, Convenção o	u Sentença Normativa em Dissíd	ssídio Coletivo 2022/202 PR001623/2	
N° de meses de execução	contratual		12
	IDENTIFICAÇÃO DO SER\	/IÇO	
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total	a Contratar
sta Predial e Residencial (Oficial A)	Posto	1	
	Data de Apresentação da I Município/UF Ano Acordo, Convenção o N° de meses de execução Tipo de Serviço sta Predial e Residencial	Credenciamento às DADOS DO PROPONEN ial	Credenciamento às DADOS DO PROPONENTE ial



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

	não necessitem da dedic	ação exclusiva dos trabalhadores da contratada para co	m a Administr	ração.
		MÃO-DE-OBRA		
	MÃC)-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados coi	mplementares para compo	sição dos custos referente à mão de obra		
			Eletrec	ista Predial e
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			sidencial
2	Salário Normativo da Cat	egoria Profissional		1.997,6
_	6		Eletrec	ista Predial e
3	Categoria profissional (vi	nculada à execução contratual)	Re	sidencial
4	Data base da categoria (d	dia/mês/ano)		01/07/202
Nota:	Deverá ser elaborado un	n quadro para cada tipo de serviço.		
	MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERA	ÇÃO	
1	C	OMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Va	lor (R\$)
Α	Salário Base		R\$	1.997,60
В	Adicional de Preposto		R\$	-
С	Adicional de Periculosida	ide	R\$	599,28
D	Adicional de Insalubridad	le	R\$	-
E	Adicional Noturno + Hora	noturno adicional	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra		R\$	-
G	Intervalo Intrajornada (sa	lário / 220h + 50% x 15 dias)	R\$	_
		Respouso semanal remunerado (20% sobre itens variáveis)	R\$	-
Н	Outros (Especificar)	·	R\$	-
			R\$	-
			R\$	-
		Total da Remuneração	R\$	2.596,88
	MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁR	IOS	
2		Benefícios Mensais e Diários	Va	alor (R\$)
		Base para Desconto (BD)		
Α	Transporte (base 15 dias)	Qtde de Passagens / Dia (QPD)	R\$	-
		Valor da Passagem (VP)		
		Valor do Auxílio (VAA)		
В	Aux. Alimentação	% de Desconto (DAA)		500,00
С	Assistência Médica e Far	, , ,	R\$	-
D	Auxilio Creche		R\$	-
E		ıl Familiar (CCT 2016, cláusula 24)	R\$	-
•			R\$	_
F	Outros (Especificar)		R\$	_
•	Cuitos (Espesinisar)		R\$	_
	Total de	os Benefícios Mensais e Diários	R\$	500,00
Notar		á ser o custo real do insumo (descontado o valor eventuo		
Nota:	empregado).	u ser o custo rear ao msamo (descontado o vaior eventul	липенке радо	μειυ
	MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALH	ISTAS	

Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e	Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1 Encargos Previdenciários e FGTS %	Valor	(R\$)		
A INSS 20,00%	R\$	519,38		



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

В	SESI ou SESC	1,50%	R\$	38,95
С	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	25,97
D	INCRA	0,20%	R\$	5,19
E	Salário Educação	2,50%	R\$	64,92
F	FGTS	8,00%	R\$	207,75
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$	77,91
Н	SEBRAE	0,60%	R\$	15,58
	Total	36,80%	R\$	955,65

Nota (1): Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

	Submódulo 4.2	13° Salário e Adicional de Férias		
4.2	13	° Salário	%	Valor (R\$)
Α	13° Salário		8,33%	R\$ 216,41
	Subtot	al	8,33%	R\$ 216,41
С	Incidência do Submódu Adicional de Férias	llo 4.1 sobre 13° salário e	3,07%	R\$ 79,64
	Total		11,40%	R\$ 296,05

Qua	dro Resumo - Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Va	alor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e	FGTS	36,80%	R\$	955,65
4.2	13° Salário e Adicional de F	érias	11,40%	R\$	296,05
	Tota	al	48,20%	R\$	1.251,70
	MÓDULO 5	CUSTOS IN	DIRETOS, TRIBUTOS E LU	ICRO	
5	Custos Indire	etos, Tributos e Lucro	%	Va	alor (R\$)
Α	Custos Indiretos		3,00%	R\$	130,46
В		Tributos			
	D.1. Tuibutas Fadausia	COFINS	3,00%	R\$	151,14
	B.1 - Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$	32,75
	B.3 - Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$	151,14
	(Especificar)		0,00%	R\$	-
	B.4 - Outros Tributos		0,00%	R\$	-
	(Especificar		0,00%	R\$	-
	Tota	l dos Tributos	6,65%	R\$	335,03
С	Lucro		5,00%	R\$	223,95
	Tota	al	14,65%	R\$	689,44

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

11010 (=)	e valor rejerence a chauces e obcido apricando se o percentuar sobre o valor do jue		
	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.596,88
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	500,00
С	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.251,70
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$	4.348,58
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	689,44



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Valor Total por Empregado		5.038,02
Custo Diário Por Trabalhador		
Valor Pago por Hora, tendo como base uma jornada de 08 horas semanais, 220 horas Mês	R\$	22,90

Custo Total Estimado para Contratação de 01 Profissional por Categoria					
Profissional	Horas Estimadas	Valo	or Pago Por Hora	Valo	or Total Estimado
*Eletrecista (Oficial A)	400,0	R\$	22,90	R\$	9.160,00
*Pedreiro (Profissional)	600,0	R\$	22,06	R\$	13.236,00
	TOTAL GERAL CO	NTR/	\TAÇÃO>	R\$	22.396,00

Valor Total Estimado de R\$ 22.396,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

7. DA CONTRATAÇÃO:

- **7.1.** A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, para assinar o Instrumento Contratual ou Equivalente.
- **7.2.** Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas mesmo que justificadas, anterior ao orçamento.
- **7.3.** Recusa posterior ao orçamento ocorrerá descredenciamento automático.
- **7.4.** O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente aos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

7.5. DO SISTEMA DE RODÍZIO:

- **7.5.1.** Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:
- a) Todos os credenciados contratados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento:
- **b)** A unidade demandante, por meio de seu secretário ou diretor, ao necessitar de serviços, objeto deste credenciamento, buscará na lista de credenciados e submeterá ao primeiro colocado, na categoria correspondente ao serviço demandado, ordem de serviço, constando as informações básicas da necessidade;
- c) A ordem de serviço emitida será encaminhada, pela unidade demandante, ao credenciado para aceite ou recusa;
- d) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; Porem a diária passa a contar a partir do momento que inicia o trabalho na unidade requisitada mediante autorização do gestor da unidade.
- **e)** Em caso de recusa à convocação por parte do credenciado e estando este dentro do limite fixado no item 7.1 o mesmo será recolocado para o final da lista.
- f) O credenciado ao receber a convocação e executar o serviço caso tenha interesse em continuar participando do Credenciamento, deverá protocolar junto à Comissão Permanete de Licitação, dentro do prazo de validade do Credenciamento, requerimento formal de recadastramento renovando sua documentação de regularidade fiscal e



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

trabalhista, sendo:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos eContribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União; (CND federal)
- ✓ Certidão Negativa de Débito- CND referente ao FGTS:
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
- g) No caso de re-credenciamento previsto na alínea f), terá prioridade na formação da lista de credenciados aquela empresa que nunca prestou serviços à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sendo a empresa que solicitou o seu recredenciamento encaminhada para o final da lista, desta forma pretende-se a equidade entre todos os credenciados.

7.6. DOS PAGAMENTOS:

- **7.6.1.** O gestor e fiscal da unidade demandante atestarão, ao final da prestação do serviço requisitado, a quantidade de horas utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços executados, sempre se atentando aos valores por hora de cada serviço prestado.
- **7.6.2.** O pagamento do credenciado será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva quantidade de horas utilizadas e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho.

8. DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

- **8.1.** O contratado deverá fornecer orçamento prévio da quantidade de horas que levará para a execução dos serviços para fins de pagamento, bem como indicar os materiais necessários a sua execução.
- **8.2.** Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;
- **b)** De posse da Ordem de Serviço o credenciado apresentará ao gerente da unidade demandante relação discriminada dos materiais necessários para a execução do serviço demandado;
- **c)** Caberá ao gerente da unidade demandante providenciar requisição de compras e encaminhar, mediante protocolo, ao credenciado contratado:
- d) Caberá ao contratado dar inicio aos trabalhos buscando o material no local indicado pela diretoria designada de cada secretaria, e após chegar com o material apresentar o mesmo ao gerente da unidade
- e) Caberá ao gerente da unidade demandante fiscalizar a correta utilização do material disponibilizado pela Administração Municipal e dar destino as eventuais sobras, bem como notificar o credenciado por eventuais desperdícios. Havendo notificação e a devida comprovação de desperdício de materiais fornecidos pela Administração



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Municipal, o credenciado será intimado a ressarcir o eventual prejuízo apurado, sob pena de exclusão do credenciamento e processo administrativo para auferir prejuízo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- **9.1.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.
- **9.2.** Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.**
- **9.3.** Garantir a boa qualidade dos Serviços e do (s) equipamento (s) para realização das visitas com toda segurança necessária conforme dispositivos legais
- **9.4.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- **9.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- **9.6.** Dar o devido uso aos materiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, atentando-se as sobras de materiais e a restituição de sobra ao solicitante do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e neste Termo de Referencia.
- **10.2.** Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
 - **10.2.1.** advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - 10.2.2. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato, ou atraso injustificado para o inicio dos trabalhos.
 - **10.2.3.** multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - **10.2.4.** não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - **10.2.5.** não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - **10.2.6.** apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - **10.2.7.** não manutenção da proposta;
 - **10.2.8.** retardamento da execução do objeto da licitação;
 - **10.2.9.** falha na execução do objeto da licitação;
 - **10.2.10.** fraude na execução do objeto da licitação;
 - **10.2.11.** comportamento inidôneo;
 - **10.2.12.** cometimento de fraude fiscal.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- **10.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
- **10.3.1.** Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato:
- **10.3.2.** Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- **10.3.3.** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
- **10.3.4.** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
- **10.3.5.** Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
- **10.3.6.** Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
- **10.4.** Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

11. DO PRAZO:

11.1. O prazo de validade do credenciamento é de 05 (cinco) meses findando em 31 de dezembro de 2023, podendo seu prazo de validade ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme definido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

- **12.1.** Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pelo gestor do contrato de cada demandante.
- **12.2.** Se o serviço não for iniciado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO e concluído dentro do orçamento proposto.
- **12.3.** Já os serviços solicitados, enquadrados como serviços de urgência, deverão ser iniciados num prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e encerrado as dentro do prazo do orçamento.
- **12.4.** Se o serviço não for iniciado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO
- **12.5.** Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17:00 (dezessete) horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.
- **12.6.** O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- **12.6.1. PROVISORIAMENTE**: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, que será



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

efetivado pela Fiscalização.

- **12.6.2. DEFINITIVAMENTE**: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante a lavratura de **termo de aceite**, **que será assinado pelas partes**, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 12.7. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 12.8. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 03 (Três) meses de acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, contado do recebimento definitivo dos serviços.
- **12.9. Durante o prazo de garantia**, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

13. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

Ficam definidos com gestor e fiscal do respectivo instrumento contratual, relativoa cada secretaria, os seguintes servidores:

- **13.1. Gestor de Contrato Secretaria Municipal de Administração: VANI FELEX DA SILVA** Secretária Municipal de Administração, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES para acompanhar a execução das diversas tarefas de serviços inerentes ao Chamamento Público, anotando qualquer irregularidade, por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência do contrato.
- 13.2. Fiscal do Contrato: Izaniel Nicolau da Silva, Secretário Municipal de Edutação, designado para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das diversas tarefas de serviços, sendo que as decisões e providências deverão ser comunicadas ao seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 13.3. Fiscal do Contrato: Anderson Leme da Silva, Secretário Municipal de Saúde, designado para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das diversas tarefas de serviços, sendo que as decisões e providências deverão ser comunicadas ao seus superiores em tempo hábil, para adocão das medidas convenientes.
- 13.4. Fiscal do Contrato: Océlia Branco Ribeiro da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, designado para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das diversas tarefas de serviços, sendo que as decisões e providências deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 13.5. Fiscal do Contrato: Maricia Crissi de Paula, Secretária Municipal de Esportes, Turismo e Recreação, designado para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das diversas tarefas de serviços, sendo que as decisões e providências deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. Os serviços serão prestados na cidade de Doutor Ulysses/PR, e em locias do perímetro urbano e localidades da área rural do Município, onde hajam prédios e demais empreendimentos ou espaços públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e de uso público.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** O cumprimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega dos serviços, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com as regras fixadas nesse Edital.
- **15.2.** Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.
- **15.3.** Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica, e submetidos à decisão final da autoridade superior Prefeito Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração.
- **15.4.** Comissão técnica será composta por 01 (um) representante de cada secretaria.
- 15.5. A Comissão, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, anexará todos os documentos constantes do Credenciado, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo e os encaminhará à Superintendência de Compras e Licitação, no prazo e para os fins de cumprimento dos termos das legislações vigentes.
- **15.6.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- **15.7.** O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- **15.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.9.** O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica Especial, sobpena de descredenciamento.
- **15.10.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Permante de Licitação.
- **15.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cerro Azul PR.

Doutor Ulysses/PR, 10 de julho de 2023.

Responsáveis pela Elaboração

Vani Felex da Silva Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Océlia Branco Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Ass. Social

Marcia Crissi de Paula

Sec. Mun. de Esp., Tur. e Recreação

Izaniel Nicolau da Silva Secretaria Municipal de Educação

Anderson Leme da Silva Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

MODELO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 0002/2023

IDENTIFICAÇAO DA I			
RAZĀO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			_
n°	Bairro:	Cidade: resentante legal):	
CEP:	, CPF (rep	resentante legal):	
RG (representante lega	al):	,	
CELÙLAR COM DDD	()	, TELEFONE FIXO COM DDD: (_)	
E-MAIL:	,	·	-
E-MAIL: CONTA BANCÁRIA D	A PESSOA JURÍDIC	A:	
		cia:, Conta:	
CATEGORIA A QUAL	PRETENDE SE CRI	EDENCIAR:	
Opção 01:			
Opção 02:			_
Declaração: Declaro	estar ciente das co	ndições estabelecidas no Edital e do Pre	CO.
•		que a falta de qualquer documento e	-
		ição resultarão na minha desclassificação	
processo de chamame			
processe de chamame	into publico ora irioor		
Doutor Ulysses/PR	de	de 2023	

Assinatura do (a) candidato (a) a Credenciamento
* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



Á

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

MODELO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DAC.F/88 (NÃO EMPREGO DE MENORES)

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamada Pública nº. 0002/2023
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente
Doutor Ulysses/PR,de de 2023.
Nome e carimbo do representantelegal da empresa * Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

MODELO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARAHABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº, sediada (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a processo licitatório da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Nome e carimbo do representantelegal da empresa

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº,
sediada (endereço completo), Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, Edital de Chamamento Público nº. 0002/2023,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por
ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Douter Illyggag do do 2022
Doutor Ulysses,dede 2023.
Nome:
RG/CPF
Cargo:

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

MODELO V

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOSEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023

(nome da empresa)	, com sede na	
(nome da empresa) inscrita no CNF	PJ sob o nº	,vem
através de seu representante legal infra-as da lei, que preenche aos requisitos do Eo responsabilidade os EPI's – Equipamer obrigatório.	ssinado, declarar expressament dital, bem como que está cient	te, sob as penas te que é de sua
Ainda, está ciente que os equipamentos e sua responsabilidade, conforme lista co categoria.	•	•
Doutor Ulysses/PR, de	_ de 2023.	
Nome e carimbo do rec	presentantelegal da empresa	
•	alaa (laasalaalaasaasaa) aa Ilait	- 1

Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

MODELO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA CHAMADA PÚBLIA Nº XX, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2023.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG X.345.XXX-4 - SSP/PR e CPF nº. XXXX.142.XXX-04; e do outro lado **XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: XXXX, com sede na Rua/Avenida XXX, nº, Bairro XXXX, Cidade, CEP: XXXX, Estado dx XXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal SR./SRA. **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, ocupação, inscrita no RG no XXXXXX, e no CPF: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006; e respectivas alterações; Lei Municipal nº 008/2023 e Lei Municipal nº 031/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARAGRAFO ÚNICO. O presente Contrato tem por objeto estabelecer as condições de contratação de empresas de pessoas jurídicas, MEI's, ME's, EPP's, e aquelas empresas não contempladas pela Lei Complementar nº 123/06, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos e demais bens públicos, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção em Alvenaria (Pedreiro) e Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, e Saúde, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, em atendimento à Lei Municipal nº 031/2023 c/c artigo 25 da Lei 8.666/1993. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo I, constante no Edital de Chamada Pública nº 0002/2023, e todas as partes integrantes do referido instrumento, como se neste contrato transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

PARAGRAFO PRIMEIRO. O preço acertado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a. O Valor Total da Contratação importa em R\$ XXXX (XXXXXX), o que é equivalente a 100,0 horas úteis trabalhadas ao valor unitário de R\$ XX,XX (XXXX).

PARAGRAFO SEGUNDO. A forma e condições para fornecimento e execução dos serviços deverão correr conforme definido no Termo de Referencia Anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PARAGRA ÚNICO. O presente contrato tem vigência de 100,0 horas úteis trabalhadas, desde que executados dentro da validade do referido processo de Credenciamento, incluindo possíveis prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.

PARAGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
- RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.
- CEP.: 83.590-000
- CNPJ/MF N.º 95.422.911/0001-13
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
- EMPENHO N.º
- BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE

PARAGRAFO TERCEIRO. Para cada Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO QUARTO. A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal encaminhada para o endereço de E-mail: compras.pmdu@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

- a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópia do Empenho correspondente; ou
 - Cópia da NAD correspondente.

PARAGRAFO QUINTO. O **MUNICÍPIO** fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

PARAGRAFO SEXTO. O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

PARAGRAFO SÉTIMO. Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

PARAGRAFO OITAVO. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

PARAGRAFO NONO. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis salvo disposto no



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARAGRAFO DÉCIMO. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	SECRETARIA
619	05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00.00.	01000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Administração
450	09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.39.00.00.	01000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Educação
665	08.001.80.122.0012.2.035.3.3.90.39.00.00.	01000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Assistência Social
142	07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.39.00.00.	01000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Saúde
666	15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.39.00.00.	01000	OUT. SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA	Esportes

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Doutor Ulysses, que procederá a requisição do objeto nas quantidades suficientes para atendimento de sua necessidade de acordo com as exigências do Termo de Referencia;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Ordem de Serviço, constando os dados, local e problemas constatados, será fornecida pelo Departamento Requisitante, conforme prazo de entrega estipulado no Termo de Referencia;

PARAGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Chamamento nº 0002/2023 e do Termo de Referencia;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito ou inconsistência durante a vigência da validade.

PARAGRAFO QUARTO: Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos ou recuperados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à prestadora, sem qualquer ônus para o Município;

PARAGRAFO QUINTO: Se a execução e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na <u>Cláusula Oitava</u> do presente Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: O fornecedor se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia constantes no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:



III – atestar as notas fiscais.

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

 I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
 II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:

- VANI FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Administração;
- ANDERSON LEME DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde;
- OCÉLIA RIBEIRO BRANCO DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social;
- IZANIEL NICOLAU DA SILVA, Secretário Municipal de Educação;
- MARCIA CRISSI DE PAULA, Secretária Municipal de Esportes, Turismo e Recreação.

PARAGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato; PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARAGRAFO PRIMEIRO. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e neste Termo de Referencia.

PARAGRAFO SEGUNDO. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- b. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato, ou atraso injustificado para o inicio dos trabalhos.
- c. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- d. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- e. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

pagamento;

- f. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- g. não manutenção da proposta;
- h. retardamento da execução do objeto da licitação;
- i. falha na execução do objeto da licitação;
- j. fraude na execução do objeto da licitação;
- k. comportamento inidôneo;
- I. cometimento de fraude fiscal.

PARAGRAFO TERCEIRO. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- b. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- c. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
- d. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
- e. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
- f. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.

PARAGRAFO QUARTO. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito ao MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES; ou
- c. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. PARÁGRAFO QUARTO: Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VINCULO EMPREGATICIO

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes,



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital de Chamamento Público nº 0002/2023, Termo de Referencia, e Contrato de Fornecimento, bem como a documentação e demais anexos da empresa que firma a presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caráter excepcional, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rege-se este contrato pelas disposições expressas na Lei nº 8. 666/93 (Art.55, XII) e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. PARÁGRAFO SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO.

MOISEIS BRANCO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME DA EMPRESA CONTRATADO

NOME DO RESPONSÁVEL SEC. MUN. DE XXXXX GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUN	HAS:		
NOME: RG:			
NOME:			-